DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Comunicados	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 124, de 01 de julho de 2.019.

Dispõe sobre designação de servidor para substituir férias.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Renato José Portes Freitas, portador do RG. 30.720.443-1, para substituir o servidor Valdeci dos Santos, em seu período de férias de 01 a 30 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 01 de julho de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 01 do mês de julho do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portaria nº 125, de 02 de julho de 2.019.

Dispõe sobre revogação de Portaria.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° 118, de 19 de junho de 2019, que designava a servidora Camila Prado para substituir o servidor Cristian Pereira Gomes, em seu período de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 02 de julho de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 02 do mês de julho do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portaria nº 126, de 02 de julho de 2.019.

Dispõe sobre designação de servidor para substituir férias.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Camila Prado, portadora do RG. 47.106.267-4, para substituir o servidor Luiz Carlos Santana Soares Godinho, em seu período de férias, de 01 a 30 de julho de 2.019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 02 de julho de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 02 do mês de julho do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/2019 – PROCESSO N. 277/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta a Concorrência Pública nº 02/2019, do tipo MAIOR PREÇO, para a Permissão remunerada de uso de Bem Público, localizado no Terminal Rodoviário Municipal "João Batista Garcia", para utilização, pelo vencedor do certame, na exploração do ramo de cantina, restaurante ou similar. Os envelopes de credenciamento, habilitação e proposta, referentes a esta concorrência deverão ser protocolados até às 09h00min horas do dia 05 de Agosto de 2.019, na Lançadoria, saguão Principal do Paço da Prefeitura Municipal de Itaberá. Os trabalhos de abertura dos envelopes de credenciamento e habilitação serão iniciados às 09h30min no departamento de Licitações. O procedimento será feito em observância com a Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993 e suas respectivas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, as normas legais e regulamentações aplicáveis e, as clausulas e condições deste ato convocatório.

Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal.

Comunicados

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 - PROCESSO Nº 150/2019

A Prefeitura Municipal de Itaberá vem por meio deste NOTIFICAR a empresa GENTIL BRIENE SOBRINHO - ME, inscrita no CNPJ nº 08.322.530/0001-68, diante da frustrante tentativa de notificação por meio pessoal, registrada nos autos do processo administrativo, para que seu representante legal o Sr. Gentil Briene Sobrinho, compareça ao Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Itaberá, até as 10:45 do dia 04/07/2019 para proceder a rescisão amigável do contrato nº 58/2019, nos termos do Art. 79, inc. II da Lei 8.666/93, ciente de que o não comparecimento ensejará na abertura de processo administrativo visando a rescisão unilateral do contrato. A Administração notifica também que a partir desta data os serviços contratados não serão mais necessários.

Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal.